



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO TRT7.GP Nº 127, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Institui o Subcomitê de Valorização da Pessoa Idosa no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 520, de 18 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades, bem como os autos do Ato Normativo nº 0005234-84.2023.2.00.0000;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 526, de 20 de outubro de 2023, que dispõe sobre ações voltadas à aposentadoria de magistrados(as) no âmbito da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, bem como o Ato TRT7.GP nº 263, de 20 de dezembro de 2024, que institui o Subcomitê de Valorização dos(as) Aposentados(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7);

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO os termos do Ato TRT7.GP nº 126, de 7 de maio de 2024, que institui o Programa de Preparação à Aposentadoria e de Valorização dos(as) Magistrado(as) Aposentado(as) (PPA), estabelece ações voltadas para os(as) magistrados(as) aposentados(as) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7) e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Política Nacional da Pessoa Idosa, estabelecida pela Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO os direitos assegurados no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, notadamente quanto à obrigação da família, da

comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este ato institui o Subcomitê de Valorização da Pessoa Idosa no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Subcomitê de Valorização da Pessoa Idosa no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região será composto pelos seguintes membros:

I - um(a) desembargador(a) do trabalho indicado pela Presidência, que atuará como coordenador(a);

II - um(a) juiz(a) de primeiro grau indicado pela Presidência, que atuará como vice-coordenador(a);

III - um(a) juiz(a) de primeiro grau com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, indicado(a) pela Presidência;

IV - um(a) servidor(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, indicado(a) pela Presidência;

V - um(a) servidor(a) representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;

VI - um(a) servidor(a) representante da Secretaria de Saúde;

VII - um(a) servidor(a) representante da Escola Judicial;

Parágrafo único. Os(As) integrantes do Subcomitê de Valorização da Pessoa Idosa do TRT-7 serão designados(as) mediante portaria da Presidência.

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º Compete ao Subcomitê de Valorização da Pessoa Idosa do TRT-7:

I - acompanhar a gestão da política instituída pela Resolução CNJ nº 520/2023;

II - promover a articulação com as diversas instituições governamentais e não governamentais visando ações de parceria para o atendimento das demandas apresentadas pela população idosa;

III - promover o aprimoramento e a manutenção de bases de dados e informações estatísticas atualizadas, acessíveis, com padrões que permitam sua integração nacional;

IV - monitorar e avaliar ações relacionadas aos direitos das pessoas idosas, promovidas no âmbito da política;

V - promover, anualmente, pesquisas da política voltada para pessoas idosas que contemplem a experiência dos(as) usuários(as);

VI - propor e executar projetos voltados às pessoas idosas a serem desenvolvidos para aperfeiçoamento da política, com técnicas de inovação, de forma empática e colaborativa;

VII - estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria do Tribunal para funcionar como canal especializado de atendimento, acolhimento e de orientação às pessoas idosas;

VIII - promover cursos, palestras e eventos para capacitar magistrados(as), servidores(as), auxiliares do Judiciário e atores(atrizes) externos(as) em relação à política;

IX - propor, coordenar e executar mutirões de cidadania para julgamento dos processos que possuam pessoas idosas como requerentes;

X - promover a sensibilização, capacitação com materiais de divulgação para a comunidade local, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos direitos e deveres previstos no Estatuto da Pessoa Idosa e a erradicação da violência praticada contra a pessoa idosa;

XI - desenvolver estratégias para o atendimento interdisciplinar da pessoa idosa;

XII - disponibilizar na página da internet do Tribunal legislação referente aos direitos das pessoas idosas, indicadores e resultados das atividades praticadas voltadas à proteção da pessoa idosa e demais informações pertinentes ao tema.

Art. 4º Compete ao(à) Coordenador(a) do Subcomitê de Valorização da Pessoa Idosa do TRT-7:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) vice-coordenador(a);

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades do Subcomitê;

IV - zelar pela eficiência do Subcomitê;

V - mediar conflitos no âmbito do Subcomitê em que atua como coordenador(a);

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião.

Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas neste ato serão exercidas pelo(a) vicecoordenador(a).

CAPÍTULO IV DO APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Secretaria de Gestão de Pessoas será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Valorização da Pessoa Idosa do TRT-7 e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e à comunicação do Subcomitê.

§ 1º Cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do Subcomitê as pautas e os demais documentos necessários à realização das reuniões;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do Subcomitê;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a) e dos demais membros;

VI - fazer publicar as atas das reuniões e os demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Subcomitê;

VIII - atualizar periodicamente os meios de comunicação do Subcomitê, inclusive o correio eletrônico, que deve sempre manter correspondência com sua composição;

IX - providenciar e fornecer informações a respeito do Subcomitê, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao(à) titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do Subcomitê no sítio eletrônico do TRT-7, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do Subcomitê e, quando houver necessidade, ao(à) vice-coordenador(a) sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao(à) coordenador(a) do Subcomitê as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do Subcomitê e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos;

V - reportar à Presidência do TRT-7 as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE ao(à) servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 6º O Subcomitê de Valorização da Pessoa Idosa do TRT-7 reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo(a) coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em Direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões serão presenciais, telepresenciais ou virtuais.

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

Art. 7º O Subcomitê de Valorização da Pessoa Idosa do TRT-7 poderá convidar, para participar das reuniões como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes

de órgãos ou de unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas ao campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º As atas de reunião conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I** - a data, o horário e o local da reunião;
- II** - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III** - as deliberações tomadas;
- IV** - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;
- V** - os nomes dos(as) participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal em até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 9º Para instalar-se a reunião do Subcomitê de Valorização da Pessoa Idosa do TRT-7, será exigido quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Parágrafo único. Nas ausências do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas neste ato serão exercidas pelo(a) vicecoordenador(a).

Art. 10. As deliberações do Subcomitê de Valorização da Pessoa Idosa do TRT-7 serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Todos os membros terão voto de igual peso.

§ 2º Cabe ao(à) coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO VIII DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 11. O Subcomitê de Valorização da Pessoa Idosa do TRT-7 associar-se-á ao Comitê de Pessoas.

Parágrafo único. A associação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Pessoas das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo Subcomitê, nos termos do art. 33 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Subcomitê de Valorização da Pessoa Idosa manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos artigos 31 a 33 da Resolução CSJT nº 325/2022.

Art. 13. O direito de acesso a documentos ou informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório.

Art. 14. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Fortaleza, 4 de junho de 2025.

FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Tribunal